



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.966, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial e doar bens móveis, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0118 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2067 – Vigilância em Saúde

Elemento: 3390.31 – Premiações desportivas e outras

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0118 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2067 – Vigilância em Saúde

Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 05 (cinco) *micro system* e 01 (uma) caixa de som amplificada as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, localizadas na zona urbana de Nova Xavantina - MT.

**Art. 4º** A doação dos equipamentos de que trata o art. 3º desta Lei, obedecerá aos seguintes critérios:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

I – As Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal – zona urbana, deverão participar ativamente na coleta de lixo a ser realizada no **Dia “D” Mutirão de Combate ao Aedes Aegypti**, que será realizado no dia 5 de novembro de 2016.

II - Todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal – zona urbana, participante do **Dia D Mutirão de Combate ao Aedes Aegypti** ganharão 01 (um) *micro system*.

III – A Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal – zona urbana, que coletar o maior volume de lixo, ganhará 01 (uma) caixa de som amplificada.

**Art. 5º** Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2016

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal